PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 95/2.018.

Às catorze horas e dez minutos do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 95/2.018, instaurado para contratação de empresa de engenharia para obras de reforma da UBS Ezídio Pelloso, com o fornecimento de materiais e mão de obra. Sob a presidência do senhor José Francisco Giancotti, compareceram à reunião os senhores: Adair Teixeira e Antônio Aparecido Ferreira Frasão, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 9.011, de 11 de maio de 2.018 e Antônio Claudio da Costa Victório, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando a efetiva participação no certame de quatro empresas que atenderam ao chamamento público e protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1 – Carol Construtora Ltda EPP, 2 - Ellipse Projetos e Construções Eireli, 3 - Construtora Mosaico Barretos Ltda. EPP e 4 – Vilhena Construções Eireli. Havendo quórum suficiente e sem a presença dos representantes das empresas licitantes, todos os presentes foram instados, pelo senhor Presidente que rubricassem os envelopes recebidos para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Em ato contínuo, o senhor Presidente autorizou a abertura dos envelopes e instou os membros do Colegiado que rubricassem a documentação encontrada. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes, o senhor Presidente autorizou o início do exame dos documentos de habilitação na mesma ordem de entrega dos envelopes. Ao analisar os documentos das licitantes detectou-se que a empresa Ellipse Projetos e Construções Eireli não demonstrou sua condição de micro ou empresa de pequeno porte, pois omitiu os documentos exigidos nos subitens: 3.5.5 e 3.5.6, do edital. Deste modo foi impedida de participar, nos termos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

subitem 3.2.4, do Ato Convocatório, uma vez que a licitação é destinada exclusivamente para micro e pequena empresa. As demais licitantes: Carol Construtora Ltda EPP, Construtora Mosaico Barretos Ltda. EPP e Vilhena Construções Eireli cumpriram todas as exigências do edital e foram declaradas habilitadas. O senhor Presidente abriu a palavra para que os membros fizessem uso. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o Presidente encerrou a sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

ANTÔNIO CLÁUDIO DA COSTA VICTÓRIO SECRETÁRIO

JOSÉ FRANCISCO GIANCOTTI PRESIDENTE

ADAIR TEIXEIRA MEMBRO ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 - Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 - Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: SA/DL nº 95/2.018.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para obras de reforma da UBS Ezídio Pelloso, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 12/2.018,** que após análise detalhada da documentação recebida, **Resolveu**:

Impedir a participação da empresa Ellipse Projetos e Construções Eireli, nos termos do subitem 3.2.4, do Ato Convocatório, em razão da omissão dos documentos exigidos nos subitens: 3.5.5 e 3.5.6, do Edital.

Habilitar a empresa Carol Construtora Ltda EPP, Construtora Mosaico Barretos Ltda. EPP e Vilhena Construções Eireli, pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto SP, 25 de outubro de 2.018.

JOSÉ FRANCISCO GIANCOTTI Presidente